

**NIEP  
MARX**Núcleo Interdisciplinar de Estudos e  
Pesquisas sobre Marx e o Marxismo

# Marx e o Marxismo 2013: Marx hoje, 130 anos depois

Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ – de 30/09/2013 a 04/10/2013

TÍTULO DO TRABALHO			
O Estado democrático de direito: a institucionalização das lutas sociais e a ideologização da memória coletiva			
Autor	INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)	Sigla	Vínculo
Alexandre de Jesus Santos	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB	Mestrando
COAUTOR 2			
José Rubens Mascarenhas de Almeida	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	UESB	Professor
RESUMO (ATÉ 20 LINHAS)			
<p>O objetivo deste artigo consiste em discutir as limitações do Estado democrático de direito no que concerne ao atendimento das reais demandas sociais, bem como analisar o impacto causado pela assimilação ideológica no campo da memória social, que produz/reproduz, como consequência, a concepção política de que as transformações sociais restringem-se ao campo da institucionalidade burguesa, quando o Estado, a cada dia, dá claros sinais do seu esgotamento. Esse processo tem sido legitimado na dimensão ideológica da "globalização", centrada nos padrões de consumo, desde o <i>Welfare State</i> impossibilitando a extrapolação dos limites impostos pela política institucional através de ações que colocam em xeque o Estado como um dos principais entraves na direção da emancipação humana.</p>			
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ TRÊS)			
Democracia burguesa, emancipação política e humana, memória e ideologia			
ABSTRACT			
<p>The purpose of this article is to discuss the limitations of the lawful democratic State in respect to meeting the real social demands, as well as analyze the impact caused by assimilation ideological in the field of social memory, which produces / reproduces, as a result, the political conception of which the social transformations are restricted to the field of bourgeoisie institutions when the state, every day, gives clear signs of their exhaustion. That process has been legitimized in the ideological dimension of "globalization", focused on consumption patterns, since the Welfare State hindering the extrapolation the limits imposed by institutional policy through actions that place check the state as a major constraint toward the emancipation human.</p>			
KEYWORDS			
Bourgeois democracy, political emancipation and human memory and ideology			
EIXO TEMÁTICO			
Marx, o marxismo e o Estado			

# O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: a ideologização da memória coletiva e a institucionalização das lutas sociais

Alexandre de Jesus Santos\*  
José Rubens Mascarenhas de Almeida\*\*

## RESUMO

O objetivo deste artigo consiste em discutir as limitações do Estado democrático de direito no que concerne ao atendimento das reais demandas sociais, bem como analisar o impacto causado pela assimilação ideológica no campo da memória social, que produz/reproduz, como consequência, a concepção política de que as transformações sociais restringem-se ao campo da institucionalidade burguesa, quando o Estado, a cada dia, dá claros sinais do seu esgotamento. Esse processo tem sido legitimado na dimensão ideológica da “globalização”, centrada nos padrões de consumo, desde o *Welfare State* impossibilitando a extrapolação dos limites impostos pela política institucional através de ações que colocam em xeque o Estado como um dos principais entraves na direção da emancipação humana.

**Palavras-chave:** democracia burguesa, emancipação política e humana, memória e ideologia.

## Introdução

A frase que melhor explicita o atual estágio em que se encontra a humanidade e que melhor pode oferecer a este trabalho a substância necessária ao seu desenvolvimento é esta: “os horizontes estão se fechando”. Diante desta emblemática afirmação, a questão principal sobre a qual pretendemos nos debruçar refere-se às limitações do Estado burguês no sentido de atender às vitais necessidades humanas. Para tanto, traçaremos um breve panorama sobre os discursos ideológicos que tendem a restringir as possibilidades de transformação por dentro do sistema, apontando para a organização institucional da sociedade, buscando debater de que forma a propagação de tais discursos constrói uma memória coletiva fundada na negação da *práxis* crítico revolucionária, ao mesmo tempo em que legitima as instituições “democráticas”.

Tomamos como referencial teórico-metodológico o materialismo histórico-dialético, de modo que, para tornar didática a abordagem, decomposemos o todo em partes, tratando estas separadamente e relacionando-as com o todo, a fim de constituir uma totalidade concreta.

---

\* Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; graduado em História pela mesma instituição; especialista em Sociologia e Ensino de Sociologia pelo Centro Universitário Claretiano; pesquisador do GEILC – Grupo de Estudos de Ideologia e Luta de Classes/Museu Pedagógico/UESB; e do Grupo de Estudo do Capital, do Coletivo LABUTA. Bolsista de pós-graduação CAPES. E-mail: alexandre\_magno2@hotmail.com

\*\* Doutor em Ciências Sociais pela PUCSP; docente do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, ambos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Coordenador do GEILC – Grupo de Estudos de Ideologia e Luta de Classes/Museu Pedagógico/UESB – e pesquisador do NEILS (Grupo de Estudos de Ideologia e Lutas Sociais), da PUCSP. Orientador. E-mail: joserubensmascarenhas@yahoo.com.br

Para objetivar esta metodologia, trataremos o problema do Estado apresentando elementos demonstrativos de que o mesmo não atende – e nem pode atender – as demandas sociais. Em seguida, focalizaremos os discursos apologéticos ao sistema capitalista, objetivando sua perenidade e restringido as possibilidades de transformação social para o âmbito da institucionalidade. Por fim, analisaremos de que forma o discurso burguês permeia a memória coletiva de tal maneira que todas as possibilidades de transformação históricas não colocam – e nem podem colocar – em jogo o processo de acumulação capitalista.

Para sistematizar, tentaremos coadunar as partes com o todo, consubstanciando a afirmação inicial de que “os horizontes estão se fechando” e outra alternativa não há senão a ruptura radical com a atual forma de organização e controle social, para o qual é necessário tanto a crítica radical da ideologização da memória quanto suplantar as políticas institucionais, apontando para a emancipação humana e a livre associação entre os trabalhadores livres.

### *Os Fundamentos Filosóficos do Estado Moderno*

Durante muito tempo, a filosofia política<sup>1</sup> moderna se debruçou sobre a organização do Estado em seus múltiplos aspectos. Muitos autores, com maior ou menor afinco, dedicaram parte de sua produção à chamada “teoria das formas de governo<sup>2</sup>”. Assim, reservar-nos-emos a dialogar, ainda que de forma breve, com apenas quatro desses autores: Maquiavel, Hobbes, Hegel e Rousseau.

Um dos primeiros intelectuais a pensar e desenvolver uma teoria sobre o Estado Moderno foi Nicolau Maquiavel – considerado o pai da Ciência Política – em seu livro *O Príncipe* (2008).

Segundo este autor, o governo civil é àquele em que o indivíduo se torna soberano, não por meio da violência ou do crime, mas através do favor dos seus concidadãos. Para Maquiavel, a sociedade é composta de duas forças que se opõem, estando, de um lado o povo, que não quer ser oprimido, e, de outro, “a tendência dos poderosos de dirigir e oprimir o povo” (MAQUIAVEL, 2008, p. 56). Nessa perspectiva, a forma de governo depende da objetividade da situação, podendo ser tanto a república quanto a monarquia a depender do grau de degeneração das forças que se opõe no interior da sociedade. Neste sentido, “quando a nação encontra-se ameaçada de deterioração, quando a corrupção se alastrou, é necessário um governo forte, que crie e coloque seus instrumentos de poder para inibir a vitalidade das forças desagregadoras e centrífugas” (SADEK, 2006, p. 20). Portanto, a intervenção do príncipe é muito mais uma ação necessária para impedir a decomposição

---

<sup>1</sup> A filosofia política ganhou notoriedade no período clássico da Grécia Antiga, tendo em Platão e Aristóteles contribuições ao desenvolvimento das primeiras teorias sobre as formas de governo.

<sup>2</sup> Referência a obra de mesmo título de Bobbio (1995).

social que uma arbitrariedade. Em tempos de paz a república; em tempos de “anarquia” generalizada o principado.

Outro autor que também pensa o Estado é Hobbes<sup>3</sup> (2013), segundo quem o homem é mau por natureza<sup>4</sup>. Compreender o significado desta afirmação é necessário para entender o próprio desenrolar da teoria hobbesiana. Para o autor, encontrávamo-nos, hipoteticamente, em um estado de guerra geral, isso por que todos os homens possuem direito natural que lhes dá acesso a todas as coisas, numa relação na qual cada um deles defendia seus próprios interesses, não sendo possível o compartilhamento das riquezas entre todos. Isto gerava um estado de guerra, a “guerra de todos contra todos”.

Ora, se o homem é “mau” por natureza e o que prevalece é precisamente o orgulho, o egoísmo, desejo, medo e todas essas paixões humanas, ele é conduzido, na expectativa de resguardar seu próprio existir, diretamente para a guerra, que não consiste, necessariamente,

na batalha, ou no ato de lutar, mas naquele lapso de tempo durante o qual a vontade de travar batalha é suficientemente conhecida. Portanto a noção de tempo deve ser levada em conta quanto à natureza da guerra, do mesmo modo que quanto à natureza do clima. Porque tal como a natureza do mau tempo não consiste em dois ou três chuviscos, mas numa tendência para chover que dura vários dias seguidos, assim também a natureza da guerra não consiste na luta real, mas na conhecida disposição para tal, durante todo o tempo em que não há garantia do contrário. Todo o tempo restante é de paz. (HOBBS, 2013, p. 46).

Hobbes, assim como Rousseau, se insere na tradição filosófica contratualista, de modo que, para solucionar o problema do “estado de natureza”, propõe que os indivíduos devem abrir mão da defesa individual de seus direitos e delegar, a partir de uma ação contratual, esta responsabilidade para um ente que tem por finalidade zelar pelo interesse comum, ou seja, o Estado.

Assim, no momento em que o Estado é fundado a partir do contrato, se funda também a sociedade. Aqui aparece a separação entre Estado e sociedade, exibindo uma clara distinção, como assegura Ribeiro, entre o contrato por associação – que institui a sociedade – e o contrato por submissão, que institui o poder político. Este último é firmado entre a sociedade e o príncipe. Ribeiro ainda observa que

[...] o soberano não assina o contrato – este é firmado apenas pelos que vão se tornar súditos não pelo beneficiário. Por uma razão simples: no momento do contrato não existe ainda soberano, que só surge devido ao contrato. Disto resulta que ele se conserva fora dos compromissos, e isento de qualquer obrigação (2006, p. 63).

Uma vez estabelecido, através do consenso, o pacto que funda tanto a sociedade quanto o Estado, o acordo não pode ser desfeito – salvo quando o soberano se torna incapaz de assegurar a vida do súdito – e todos os súditos devem se submeter as decisões tomadas pelo soberano.

---

<sup>3</sup> Para fins deste artigo, optamos por trabalhar mais especificamente, na problemática do “estado de natureza”.

<sup>4</sup> A afirmação de que o homem é mau ou bom por natureza é apriorística, tratando-se de formulação sem validade científica.

Ao contrário de Hobbes, que via no surgimento do Estado a efetivação da sociedade, Rousseau (2001), mesmo se inserindo na tradição contratualista, nega a liberdade humana no contexto do contrato assumido. Afirma Rousseau que a supressão do Estado de natureza foi o início da legitimação da desigualdade, pois suprimiu também a liberdade plena: “o homem nasceu livre, e por toda a parte geme agrilhado” (2000, p. 21). Apesar de o autor alegar desconhecer em que condições se deu a passagem da liberdade para a servidão, o que se propõe no *Contrato Social* (2000) é exatamente trilhar um vir a ser da servidão de volta para a liberdade civil.

Para Rousseau, a forma de se chegar à liberdade civil é por meio da livre associação de todos os membros da sociedade, alienados de tudo, inclusive da propriedade, condição que garantiria a igualdade, pois que, desta forma

[...] estariam dadas todas as condições para a realização da liberdade civil, pois o povo soberano, sendo ao mesmo tempo parte ativa e passiva, isto é, agente do processo de elaboração das leis, tem todas as condições para se construir enquanto um ser autônomo, agindo por si mesmo (NASCIMENTO, 2006, p. 196).

O exercício da liberdade, neste sentido, consiste em obedecer às leis criadas pela própria sociedade. Nesse entendimento, o governo, compreendido como um instrumento de administração política deveria ser submisso à soberania popular. Nesse processo, uma contraditoriedade se estabelece, com a tendência governante de ocupar o lugar do soberano.

No concernente ao paradoxal papel da representação política, no ideário de Rousseau uma vontade não se representa “... pela mesma razão por que não pode ser alienada; consiste ela essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa” (2000, p. 87).

Dos autores aqui evidenciados, Hegel é o mais capcioso ao propor uma legitimação para o Estado. A principal obra em que elabora uma teoria das formas de governo é *Princípios da Filosofia do Direito* (1997), exibindo um profícuo diálogo com os contratualistas, sobretudo com Montesquieu.

A teoria do Estado em Hegel, essencialmente, constitui o contraponto fundamental à teoria contratualista. Enquanto estes compreendem a sociedade civil como constitutiva do Estado, Hegel a compreende como

Um sistema de carecimento, estrutura de dependência recíproca onde os indivíduos satisfazem as suas necessidades através do trabalho, da divisão do trabalho e da troca; e asseguram a defesa de suas liberdades, propriedade e interesses através da administração da justiça e das corporações (BRANDÃO, 2006, p. 105).

Para Brandão (2006), Hegel foi o primeiro filósofo a estabelecer uma distinção clara entre a sociedade civil e o Estado político, separação apenas pressentida pelos contratualistas.

Para Hegel, a sociedade civil é o *locus* imanente dos interesses privados, que são, por sua natureza, antagônicos. Assim, ao instituir como finalidade máxima do Estado o zelo pela liberdade, a defesa da vida e da propriedade privada, os contratualistas estabelecem como função do Estado o

que é desejo e objetivo do indivíduo, confundindo a sociedade civil com o Estado. Para Hegel, a relação indivíduo/Estado é de outra natureza, pois este último é o espírito objetivo da relação, somente através do qual o indivíduo pode se objetivar. Afirma que o

Estado, como realidade em ato da vontade substancial, realidade que esta adquire na consciência particular de universalidade, é o racional em si e para si: esta unidade substancial é um fim próprio absoluto, imóvel; nele a liberdade obtém seu valor supremo, e assim este último fim possui um direito soberano perante os indivíduos que, em serem membros do Estado, têm o seu mais elevado dever (HEGEL, 1997, p. 205).

Enquanto os contratualistas se baseiam numa abordagem atomista do Estado, considerando o mesmo resultado de vontades individuais, Hegel, por outro lado, retoma o enfoque organicista no qual entende que a instituição precede a sociedade. Para ele, não existe sociedade fora do Estado, e este existe necessariamente, sendo que seu existir não pode ser refutado, já que dele depende a própria existência da sociedade – e, por extensão, do indivíduo.

### *Na Contramão Dessa Filosofia*

De forma geral, o Estado Moderno se funda sobre essas bases filosóficas, tendo como princípio irrefutável de sua existência a associação entre os indivíduos. Exemplos disso é a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (França, 1789), a Constituição estadunidense (de 1788) e as constituições brasileiras de 1824 e 1988, além de outras. Todos esses marcos são exemplos irrefutáveis dessa assimilação, pois estabelecem como princípio da fundação do Estado a união entre os homens.

A questão que se coloca, e que nenhum dos autores aqui elencados conseguiu resolver, é a crassa distinção entre emancipação política e emancipação humana. O próprio Rousseau, que faz a crítica radical da igualdade substantiva como condição *sine qua non* para se alcançar a liberdade, não foi capaz de evidenciar esta problemática. Toda sua empreitada se constituiu no esforço – válido e necessário –, de instituir a liberdade civil. Entretanto, será a liberdade civil capaz de garantir a emancipação humana? Será que é verdadeira a afirmativa de Hegel de que a sociedade só pode existir dentro do Estado, coadunando com a premissa hobbesiana de que é o Estado que garante a sociedade? Ou que, como afirmou Maquiavel, a intervenção do príncipe tem como objetivo impedir a degeneração social, de modo que, sem esse “poder agregador”, a sociedade se diluiria em barbárie absoluta?

Fica evidente que, com maior ou menor empenho, todos<sup>5</sup> os autores fundamentaram a existência do Estado como condição *sine qua non* para o exercício da liberdade, do equilíbrio social, do direito à vida e à propriedade, mas a questão que se coloca, à qual pretendemos nos debruçar doravante, é: o Estado real (histórico) prima pelo bem-estar comum? E, em que medida a emancipação política prenunciada pela filosofia pré-hegeliana é capaz de tornar os homens efetivamente livres e iguais substantivamente?

Para elucidar esta questão, recorreremos a Marx, apoiando-nos na crítica radical do Estado, para discorrer acerca das limitações da emancipação política em detrimento da emancipação humana. Marx (2010a) elabora um exame das limitações e objetivos do Estado burguês, apontando para a tendência geral da burguesia a enxergar as mazelas sociais, os problemas críticos da sociedade como algo relacionado à má administração do Estado. Pelo contrário, é cada vez mais evidente que o Estado é incapaz de resolver os problemas sociais. Assistimos, com o aprofundamento da *crise estrutural do capital* (MÉSZÁROS, 2011a), ao agravamento das disparidades sociais<sup>6</sup> em nível mundial, o que nos leva a arrematar que o Estado não tem por objetivo, conforme teorizou os autores tratados, o interesse comum. Sobre isto Marx afirma que,

O Estado *jamais* verá no “Estado e na organização da sociedade” a razão das *mazelas sociais*, como exige o prussiano do seu rei. Onde quer haja partidos políticos, cada um deles verá a razão de *todo e qualquer* mal no fato de seu adversário estar segurando o *timão do Estado*. Nem mesmo os políticos radicais e revolucionários procuram a razão do mal na essência *do Estado*, mas em uma determinada *forma de Estado*, que querem substituir por *outra* forma de Estado (2010a, p. 38).

Marx não separa a sociedade civil do Estado (política), como fizeram Hegel e Hobbes, mas encara a instituição como uma extensão da sociedade. *N’A Ideologia Alemã*, Marx e Engels afirmam que “o Estado é a forma pela qual os indivíduos da classe dominante fazem valer seus interesses comuns” (2007, p. 89). O Estado burguês, na perspectiva marxiana, é administrado por uma classe específica que também compõe a sociedade (a burguesia). Portanto, todo o aparato do Estado é posto à disposição da burguesia para garantir a propriedade privada, perpetuar as relações de produção e o domínio do capital sobre o trabalho. Segundo Althusser (1996), para viabilizar tal dominação, o Estado usa tanto seus aparelhos repressivos quanto ideológicos, o que redundará na passagem do *Manifesto Comunista* na qual afirmam Marx e Engels que “o executivo do Estado

---

<sup>5</sup> Acreditamos que a intensão de Rousseau vai além da simples legitimação da existência do Estado. Parece-nos, que este autor, apesar de propor uma igualdade substantiva e a efetivação de uma democracia a partir da ideia de vontade geral, não foi capaz de enxergar o retorno à liberdade através da supressão do próprio Estado.

<sup>6</sup> Embora a aparência possa sugerir, no caso brasileiro, melhoras sociais substantivas, esta afirmativa não é verdadeira. O acesso da população a bens de consumo não significa melhoria substantiva, mas apenas a incrementação do consumo que favorece as grandes corporações produtoras de mercadorias. O que poderia melhorar substantivamente a vida dos brasileiros é a saúde, a educação, a segurança, a extinção do pauperismo, o que, efetivamente, não ocorre, pois, nenhum Estado burguês possui estas metas por objetivo. A atual crise do capitalismo, e as ações dos Estados para salvaguardar o capital da bancarrota deixa claro qual é a prioridade.

moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa” (2010b p. 42).

O que observamos nos acontecimentos da história recente, sobretudo com o advento da crise estrutural do capital, evidenciada como crise imobiliária nos Estados Unidos de forma mais explícita, na Europa e também em alguns países da América Latina, como o Brasil – apesar da ideologia da “marolinha” –, foi a intervenção massiva do Estado burguês injetando recursos públicos em empresas privadas, objetivando salvaguardar o capitalismo mundial. No Brasil, mais especificamente, assistimos a investimentos públicos para construção de arenas futebolísticas que, depois de concluídas, passarão diretamente para o controle do capital privado, enquanto na intensão retórica marginal do Estado encontra-se a saúde, a educação, e a segurança. Ainda em 2012, o portal de notícias *Uol* evidenciava este fato a estampar numa manchete: “*Dinheiro público paga 97% dos estádios da Copa, mas governo não controlará nenhum*”<sup>7</sup>. Eis aí o “coração” do Estado brasileiro.

Em suma, como evidenciado, o Estado não objetiva o bem comum, muito menos está acima da sociedade ou a tem como pressuposto à sua existência absoluta. Mais, sua proposição de uma democracia radical e substantiva, conforme previa Rousseau, não se efetivou. Mézáros reconhece que,

Rousseau [...] tem sido sistematicamente deturpado e insultado por ideólogos “democráticos”, até mesmo pelo “*jet set* socialista”, porque insistia em afirmar que a “liberdade não pode existir sem igualdade” – o que, por conseguinte, excluía até a melhor forma possível de representação, forma de hierarquia obrigatoriamente discriminatória/iníqua – propôs um exercício muito mais prático do poder político e administrativo do que de hábito lhe atribuem ou mesmo do que o acusam” (MÉSZÁROS, 2011a, p. 99).

Outro aspecto negado pela experiência histórica dos clássicos do Estado aqui abordados é a preconizada por Maquiavel acerca da intervenção do príncipe no sentido de impedir a degeneração social, como medida de exceção em momentos de crise. Particularmente no caso latino-americano, quando o capital se sente ameaçado ele se utiliza de todos os recursos disponíveis para se perpetuar, ditando a organização das relações de produção e sua reprodução. Foi o caso do Brasil, em 1964, e de diversos outros países da América Latina e Europa, com destaque para a experiência também traumática ocorrida no Chile.

Tem razão Mézáros, sobretudo quando afirma que o metabolismo social do capital, em alguma medida, está estritamente vinculado ao sistema parlamentar, de modo que “o capital é a *força extraparlamentar por excellence* de nossa ordem social e, ao mesmo tempo, *domina completamente o Parlamento*, fingindo ser simplesmente parte dele, operando, pretensamente, em relação às forças alternativas do movimento operário” (2010, p. 25).

---

<sup>7</sup> Uol Copa, *Dinheiro público paga 97% dos estádios da Copa, mas governo não controlará nenhum*. Acesso em 20 de Julho de 2013.

Apesar de a ideologia ter um lastro com a realidade objetiva, seu desígnio primário é ocultar e distorcer a coisa em si, de forma a impedir que a essência de uma dada realidade possa ser descoberta em uma análise superficial, sendo que, o que se mostra à primeira vista é a *pseudoconcreticidade*. Para a concretização deste objetivo, o Estado cumpre um papel preponderante, constituindo aparelhos responsáveis pela propagação da ideologia dominante.

Neste sentido, procuramos evidenciar ao menos dois aspectos da relação entre o Estado e a ideologia: o primeiro refere-se à ineliminável coesão entre Estado e capital, por se tratar de dois elementos de um mesmo processo sociometabólico. Assim, a ideologia disseminada pelo Estado objetiva contemplar as necessidades de produção e reprodução do capitalismo; o segundo refere-se à disseminação da ideologia no sentido de manter o controle societal, pois se, por um lado, o Estado precisa viabilizar a acumulação do capital por diversos meios, por outro precisa, ainda que minimamente e de forma precária, atender algumas demandas pontuais da classe trabalhadora.

No primeiro aspecto, retomando o exemplo de Marx, e ao mesmo tempo negando as abstrações filosóficas anteriormente discutidas que preconizam o Estado como zelador dos interesses comuns, ora como instituição acima da sociedade, diremos que a forma como os problemas estruturais da sociedade são atrelados à má administração do Estado burguês trata-se de uma formulação ideológica por princípio. Isso por que dissocia completamente a administração do Estado do processo de reprodução sociometabólica do capital.

Um dos elementos preponderantes para a existência do sistema capitalista é o trabalho assalariado<sup>8</sup>. Assim, o “Estado democrático” com seu aparato jurídico-político é o responsável pela regulamentação das relações de trabalho, ou seja, é ele que garante à classe burguesa a legitimidade da extração da mais-valia, para que se processa a acumulação. A regulamentação da jornada de trabalho, assim como a instituição de salário mínimo, entre outras formas de controle do capital são tarefas que possuem como princípio ideológico o ato contratual “livre<sup>9</sup>”, realizadas pelo Estado,

Neste sentido, o Estado desempenha um papel demasiadamente importante em garantir a acumulação capitalista. A ideologia se insere, sobretudo, na mistificação da existência de uma relação “justa” no contrato de compra e venda de força de trabalho. É obvio que, nesta formulação ideológica, a forma “mais-valia” desaparece completamente da narrativa. Deste modo, “a legislação trabalhista, sempre revista, sancionada e executada pelo Estado expressa o fato de como este adapta

---

<sup>8</sup> Vamos pensar no trabalhador produtivo, diretamente vinculado a atividades criadoras de valor, conforme as formulações de Marx n’*O Capital* (2013).

<sup>9</sup> Ideologicamente, os trabalhadores são livres para comercializar sua força de trabalho no mercado, no entanto, essa liberdade é determinada pela sua objetividade histórica.

sua ação à “conveniência do sistema capitalista em mutação” (ANDRADE, 2012, p.21). O Estado aparece, de tal modo, como ente garantidor e legitimador dos interesses da classe burguesa, pois é por meio dele que a classe dominante apresenta seu interesse como geral, de toda a sociedade. Sobre este aspecto, Marx e Engels afirmam que, uma

vez que o Estado é a forma sob a qual os indivíduos da classe dominante fazem valer seus interesses comuns, na qual se resume toda sociedade civil de uma época, deduz-se daí que todas as instituições comuns se objetivam através do Estado e adquirem a forma política através dele. Daí, também, a ilusão de que a lei se fundamenta da vontade desgarrada de sua base real, na vontade *livre*. E, do mesmo modo, o direito é reduzido à lei (2007, p. 89).

Outro elemento que podemos trazer como exemplo, fundamento de toda sociedade capitalista, é a própria legitimação da propriedade privada pelo Estado. É o Estado, em sua forma jurídica, que legitima a existência da propriedade privada e, por conseguinte, da apropriação privada da produção social. Conforme afirmam Marx e Engels, “no direito privado as relações de propriedade vigentes são declaradas resultado da vontade geral” (2007, p. 91). Nessa perspectiva ideológica, a propriedade privada é resultado da aspiração dos próprios indivíduos no uso e abuso do seu “ser-egoísta”.

O Estado, apoiando-se na ideologia para subverter a realidade e apresentar as construções sociais e as sobreposições de classes como *jus natura* (direito natural) se mostra coeso e unívoco com a produção capitalista. Para Mészáros

A formação do Estado moderno é uma exigência absoluta para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema. O capital chegou a dominância no reino da produção material paralelamente ao desenvolvimento das práticas políticas totalizados que dão forma do Estado moderno. Portanto, não é acidental que o encerramento da ascensão histórica do capital no século XX coincida com a crise do Estado moderno em todas as suas formas, desde os Estados de formação liberal-democrática até os Estados capitalistas de extremo autoritarismo (como a Alemanha de Hitler ou o Chile miltonfriedmannizado de Pinochet), desde os regimes pós-coloniais até os Estados pós-capitalistas de tipo soviético (2011b, p. 106).

Portanto, o Estado dever ampliar as possibilidades de lucratividade do capital, bem como garantir a sua expansão, abrindo os caminhos e eliminando os obstáculos para sua reprodução, nem que para isto, na esfera da circulação e do consumo, atue como consumidor direto da produção capitalista,

[...] atua[ndo]<sup>10</sup> em duas frentes distintas, porém não desarticuladas. Por um lado, busca promover certas necessidades reais que dizem respeito ao conjunto da sociedade [...], saúde, educação, habitação, seguridade social [...]; por outro lado atua [...] na máquina burocrática administrativa de imposição de lei do complexo militar industrial, diretamente ligado a garantia dos interesses do capital (ANDRADE, 2012, p. 22 – 23).

---

<sup>10</sup> Grifo nosso.

No segundo aspecto, evidenciamos o papel da ideologia propagada pelo Estado no sentido de assegurar o controle social sob o domínio do capital. Assim, na medida em que percebemos o papel nocivo do sistema capitalista para a sociedade, sobretudo na produção de mazelas sociais, é que podemos perceber o duplo significado do atendimento mínimo das demandas sociais, pois, somente assim, o Estado promove a legitimação ideológica do sistema do capital ao mesmo tempo em que mantém o controle social.

O discurso do desenvolvimento do capitalismo, como nos assegura Mészáros (2011a), esteve amplamente atrelado à resolução dos problemas sociais e à distribuição equitativa da riqueza produzida por meio da participação nos lucros, sobretudo durante o *Welfare State*. Assim, a justificativa ideológica que legitima o processo de expansão do capitalismo através do fenômeno chamado de “globalização”, seja através das intervenções militares para levar a “democracia”, ou do domínio econômico-político, está estrita e ideologicamente atrelado à possibilidade de homogeneização do padrão de vida àquele existente nos EUA, assim como o atendimento das demandas sociais.

As políticas de governo, implementadas pelos diversos Estados nacionais que, nalguma medida estão consonantes com a tentativa de construção de um “*Estado do capital como tal*” (MÉSZÁROS, 2012), exercem um papel fundamental no sentido de manter o controle sobre a sociedade. Neste sentido, políticas como as mencionadas por Andrade (2012), na medida em que fornecem o mínimo “necessário” para que a classe trabalhadora continue a subsistir, desempenham o papel de manter a sociedade sob controle, em um tipo de “zona de conforto”.

Quando a primeira fórmula – que chamaremos de política do “pão e circo” –, no entanto, não se mostra eficaz para este objetivo, imediatamente entram em cena os aparelhos repressivos do Estado, como entendido por Mészáros:

quando um sistema não consegue enfrentar manifestações de dissenso e, ao mesmo tempo, é incapaz de lidar com suas causas, surgem na cena, nestes períodos da história, não só figuras e soluções ilusórias, mas também os “realistas” da rejeição repressiva de toda crítica (2011a, p. 61).

Com a crise estrutural do capital, no entanto, o que podemos perceber é que o discurso estatista não passa de uma apologia do sistema, ante possibilidades que se tornam, a cada dia, mais irreal. O Estado é, objetivamente, incapaz de resolver as demandas sociais. Concordamos com Mészáros (2011a) quando afirma que os ganhos reais (percas menores em relação à extração da mais-valia) obtidos pela classe trabalhadora durante o período do *Welfare State*, por uma limitação objetiva não mais retornarão, pois estamos diante do processo de “equalização para baixo da taxa diferencial de exploração”.

Portanto, o discurso ideológico tenta, a todo custo, justificar a existência do sistema capitalista das mais diversificadas formas possíveis. No entanto, com o aprofundamento da crise, as contradições internas do capital se tornam mais evidentes e a ideologia burguesa mais difícil de se sustentar. Neste sentido, o Estado e a ideologia estão estritamente ligados, de modo que a reprodução do sistema capitalista possui, além do trabalho assalariado e do capital enquanto núcleos, também o Estado que se relaciona diretamente com as demais instâncias. Conforme salienta Lenin (2011) “o Estado é um produto do antagonismo inconciliável das classes”.

Outra faceta do discurso ideológico da classe dominante, proferido através do Estado e seus aparelhos, é a restrição de toda e qualquer transformação social para além o âmbito da institucional, como se as reformas pudessem resolver, definitivamente, todos os problemas sociais. Mais uma vez, essa ideologia aponta para a substituição de uma forma de gestão do Estado por outra, já que, nesse discurso, a resolução – ou não – das demandas sociais é simplesmente um problema de política de Estado e não estrutural do sistema.

Seduzidos por esses discursos ideológicos, as atenções da classe trabalhadora se voltaram para o parlamento, para as instituições representativas que se restringem a reformas internas e exclusivamente limitadas pela institucionalidade burguesa, perdendo de vista o fator causal de todas as mazelas sociais, ou seja, o modo de produção capitalista, a contradição primária entre o capital e o trabalho.

### *A Ideologização da Memória*

Para articular ideologia e memória em nossa análise, empregamos a categoria de memória coletiva, absorvida de Halbwachs (2006). No entanto, modificando-a<sup>11</sup> cirurgicamente. Halbwachs considera a memória coletiva como a reminiscência de um determinado grupo social que se insere num contexto específico. A perspectiva estruturalista deste autor afirma que a memória individual é extremamente dependente da coletiva, pois que nenhuma memória existe sozinha, mas se articula com a memória do grupo no qual o indivíduo insere, seja no contexto familiar, escolar ou da sociedade.

A teoria halbwachiana influenciou profundamente a construção das chamadas memórias nacionais, estando diretamente conexa com as narrativas que se propuseram a construir a chama memória nacional, mais uma vez tendo como protagonista do processo o Estado e suas instituições (ORTIZ, 2006); no caso do Brasil, por exemplo, a memória nacional – que aqui consideramos como

---

<sup>11</sup> Não é nosso objetivo aqui traçar uma teoria da memória, em detrimento das limitações próprias deste artigo, apenas, em linhas gerais, trazer esta categoria como articulada à ideologia, para consubstanciar nossa proposição inicial.

altamente ideologizada – foi construída a partir de elementos que objetivavam a criação de uma identidade nacional que pudesse forjar uma certa unidade no “povo brasileiro”.

Segundo Ortiz, a ideologia do sincretismo – fundamentada na sociologia de Gilberto Freire, que considerou o “Brasil [como uma] pluralidade de culturas, diversidade de regiões” – foi calcada na antropologia culturalista, que exprime o contato entre os povos como uma aculturação harmônica dos universos simbólicos sem levar em consideração a situação concreta em que acontece os contatos culturais.

A antropologia culturalista estadunidense, por seu lado, dissocia cultura de sociedade, o que permite relacionar aspectos culturais sem levar em conta os sociais. A aculturação, desta forma, pressupõe a não manifestação das relações de poder, de forma que a ausência é compreendida como um princípio de democracia. A ideia de cultura para cada um, que se diferencia de uma cultura para todos – crítica ao socialismo – é apologética de uma cultura democrática que passa a constituir a essência da brasilidade (ORTIZ, 2006). O Estado brasileiro, sobretudo durante a ditadura militar, no intuito de negar os conflitos sociais, foi o ente condutor do processo de ideologização da memória através da construção da memória nacional.

O que estamos tentando evidenciar, tomando como exemplo o Brasil, é que o recontar da história pela política oficial do Estado, negligenciando ou minimizando aspectos constituintes da realidade, além de ser uma narrativa ideológica, pois não exprime a complexidade das relações sociais e nem leva em conta os conflitos inerentes à sociedade; não propõe o alcance sucessivo da coisa em si em uma abordagem dialética, é também a construção de uma memória histórica que permeia a sociedade através dos seus *aparelhos ideológicos*.

Considerando, portanto, a memória nacional, como uma construção ideológica dotada de intencionalidade burguesa, que se propõe negar os aspectos conflitantes da sociedade, é que propomos pensar a ideologização da memória com o fito de restringir as lutas sociais ao campo da institucionalidade burguesa.

Assim entendendo – e pronunciando – a categoria da memória coletiva de Halbwachs com a de ideologia de Marx e Engels, sobretudo quando os autores afirmam que “as ideias da classe dominante são as ideias dominantes em cada época, quer dizer, a classe que exerce o poder *objetal* dominante na sociedade é, ao mesmo tempo, seu poder *espiritual* dominante” (MARX & ENGELS, 2007, p. 71), é que consideramos a memória coletiva, sobretudo em sua vertente de memória nacional, como expressão da ideologia dominante que, através do Estado, adquire sua maior expressão. Segundo esta formulação, a memória coletiva é, grandemente, a expressão da ideologia dominante que permeia todos os meandros sociais através dos *aparelhos ideológicos de Estado*, mas não somente (não se pode negligenciar o próprio processo de reprodução societal, sem o qual o capitalismo pereceria).

Sendo nossa premissa verdadeira (a memória coletiva como expressão da ideologia dominante), deduz-se que os discursos são amplamente assimilados enquanto aportes verdadeiros, passando a fazer parte da memória coletiva, seja nacional, seja de grupo. Importa salientar que “história” a ser contada, normalmente, é produzida pelos *intelectuais orgânicos do capital*, que representam os aparelhos de Estado e, portanto, a classe dominante. Por este viés de pensamento podemos, por exemplo, explicar a crença dos sindicatos e partidos políticos que se auto reivindicam de esquerda, bem como das associações e cooperativas, em acreditar que os frutos do capitalismo podem, também, ser usufruídos pela classe trabalhadora.

É nesse sentido que entendemos que a categoria da alienação é indispensável para a compreensão da totalidade da relação memória/ideologia, mas, em decorrência das limitações próprias a este artigo não adentraremos na problemática. Entretanto, não poderíamos nos furtar de trazer à tona a formulação meszariana segundo a qual é uma grande ilusão pensar a representação política (partidos políticos) e a representação social da classe trabalhadora (sindicatos) como lados opostos das sociedade, pois

[...], tratar os sindicatos, por oposição aos partidos políticos, como pertencentes apenas à “sociedade civil” e, por isso, passíveis de serem usados contra o Estado político para uma profunda transformação socialista não passa de sonho romântico. Pois, na realidade, o círculo institucional do capital é feito de *totalizações recíprocas* de sociedade civil/Estado político que se interpenetram profundamente e se apoiam fortemente um no outro (MÉSZÁROS, 2010, pp. 33 – 34).

Não compreendemos que o caráter reformista dessas instituições se explica pela mera assimilação da ideologia dominante na memória coletiva. Também não consideramos a memória coletiva como totalmente ativa, pois tal equívoco exclui da análise a dialética. Entendemos que a discrepância entre o proposto pela ideia e a realidade concreta torna a ideologia, enquanto formulação que sugere inverter a realidade, de difícil assimilação, mesmo que os aparelhos ideológicos estejam cumprindo bem o seu papel.

Nesse processo contraditório, cabe uma última observação: falamos da ideologia dominante amplamente propalada pelo Estado, o que, dialeticamente falando, implica a existência de “contra-ideologias” que, por sua vez, se constituem como parte da memória coletiva, apesar do embate ideológico que se estende das contradições sociais para o campo da memória/ideologia, num processo objetivo de desconstrução/assimilação. A partir da ideologia, portanto, a memória coletiva é constituída tendo como perspectiva transformações pontuais e desde que não coloquem em risco o processo de acumulação capitalista, estando restritas à institucionalidade burguesa.

Os pressupostos filosóficos e políticos de Hegel, Hobbes ou de Maquiavel acerca do Estado, bem como os de autores contemporâneos, quando não fazem a apologia indiscriminada ao sistema, tecem uma crítica superficial, impactando diretamente a memória coletiva, ratificando o que afirmaram Marx e Engels: “a ideia da classe dominante, é a ideia dominante daquele tempo”.

## *Considerações finais*

Enquanto as filosofias políticas modernas procuram compreender o Estado como uma instância que objetiva a superação dos conflitos sociais (isso é possível observa tanto em Maquiavel, Hobbes e Hegel), a comparação entre as formulações ideais sobre o Estado e suas ações concretas no campo da história nos permite afirmar que as formulações de Marx e Engels, que compreendem o Estado como a sobreposição de classes, são mais consistentes, e, por este motivo, trata-se de uma formulação teórica sobre o Estado que coincide com o que esta instituição é em sua existência real, não sendo, portanto, uma formulação de ordem ideológica.

Toda discussão sobre o processo de emancipação humana, neste sentido, perpassa pela superação do Estado, não substituindo um por outro, nem o considerando como o princípio fundamental da contradição da sociedade capitalista, como acreditava Bakunin, mas suprimindo a contradição capital trabalho.

Assim, a formulação de Engels (2013), segundo a qual é necessário “abolir o capital, a apropriação do conjunto dos meios de produção nas mãos de uns poucos, e o Estado cairá por si próprio”, parecer ser bastante prudente, pois ao mesmo tempo em que os meios de produção forem revolucionados, será travada uma batalha mortal entre as classes trabalhadoras e o aparelho repressivo do Estado.

A emancipação humana, neste sentido, segundo a formulação de Marx (2010c) é qualitativa e substantivamente superior à liberdade política, pois esta última consiste na emancipação do Estado, que está atrelado a uma determinada classe social. Tal fenômeno leva ao perverso fato de que, na medida em que o homem não se emancipa, se torna mais cativo das forças exploradoras do sistema. Desse processo se considera emancipado, na sociedade burguesa, apenas a classe social atrelada ao Estado, ou seja, a burguesia.

As formulações filosóficas aqui tratadas (Hobbes, Maquiavel e Hegel) consideram o homem livre dentro do Estado, que garante àquele a liberdade são meras prerrogativas da emancipação política dentro do Estado, que condiciona o homem às determinações estruturais da reprodução capitalista. Como afirma Marx, nessas perspectivas, o homem está reduzido a membro do Estado, por um lado, e a pessoa moral, por outro. Deste modo, o objetivo do Estado é garantir o processo de produção e reprodução capitalistas, e, na condição de agente do capital, não poderá jamais atender às reais demandas da sociedade.

A superação do Estado burguês pressupõe, assim, o retorno da centralidade da política à centralidade do trabalho (TONET e NASCIMENTO, 2013), pois somente desta forma, compreendendo a contradição fundamental da sociedade capitalista centrada na relação

capital/trabalho, pode-se apostar na abolição do trabalho assalariado, o que, por sua vez, implica na reorientação das forças produtivas, que devem se voltar para produção de valor-de-uso.

Neste sentido, o objetivo de transcendência das possibilidades de transformação para além da institucionalidade burguesa, implica luta nos próprios domínios das memórias, pois, a crítica radical e fundamental da institucionalização das lutas sociais, retomando toda a experiência histórica subjacente, poderá contribuir substantivamente para o retorno ao objetivo primaz que é, como afirmou Marx “a emancipação das classes trabalhadoras [...] pelas próprias classes trabalhadoras” pois “[...] a rejeição econômica do homem que trabalha para o monopolizador dos meios de trabalho, isto é, das fontes de vida, repousa no âmago da servidão em todas as suas formas, de toda miséria, degradação mental, e dependência política”. Assim, “a emancipação econômica da classe trabalhadora, é, portanto, o grande final ao qual todo movimento político deve estar subordinado como meio” (2012, p. 79).

Assim, se “os horizontes estão se fechando” a ponto de colocar a própria sobrevivência humana em jogo, outra alternativa não há senão que uma ruptura radical com o sistema do capital, pois, como afirmou Luxemburgo (2011) e reafirmou Mészáros (2012), a humanidade chegou diante de um dilema do qual, por mais que protele, não poderá fugir, sendo que, mais cedo ou mais tarde, deverá decidir entre “socialismo ou barbárie”.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. Ideologia e Aparelhos Ideológicos de Estado. IN: ADORNO, Theodor W. [et al.]. ŽIŽEK, Slavoj (Org.). *Um Mapa da Ideologia*. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

ANDRADE, Mariana Alves de. De Marx a Mészáros: a inseparável relação entre o Estado e a reprodução do capital. In: PANIAGO, Maria Cristina Soares (Org.). *Marx, Mészáros e o Estado*. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

BOBBIO, Norberto. *Teoria das Formas de Governo*. 10º Ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1995.

BRANDÃO, Gildo Marçal. O Estado Como Realização Histórica da Liberdade. In: WEFFORT, Francisco C. *Os Clássicos da Política*, v. 2. 11º Ed. São Paulo: Ática, 2006.

ENGELS. Friedrich. *Carta a Theodor Cuno*. Disponível em: <<http://www.marxists.org/portugues/marx/1872/01/24.htm>>. Acesso em 16 de Setembro de 2013.

HALBWACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. 2º Ed. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã ou Matéria Forma e Poder de um Estado Eclesiástico*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Disponível em: [http://segpublica.com.br/wp-content/uploads/2012/01/Thomas-Hobbes\\_O-Leviatan.pdf](http://segpublica.com.br/wp-content/uploads/2012/01/Thomas-Hobbes_O-Leviatan.pdf). Acesso em 04 de Setembro de 2013.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da Filosofia do Direito*. Trad. Norberto de Paulo Lima, adaptação e notas Márcio Pugliesi. São Paulo: Ícone, 1997.

LUXEMBURGO, Rosa. *Reforma ou Revolução?* Trad. De Lívio Xavier. 2º Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

\_\_\_\_\_. A Crise da Social-Democracia. IN: \_\_\_\_\_. *Rosa Luxemburgo: Textos Escolhidos: volume I*. Organização Isabel Loureiro. 1º Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. Trad. Editora Martin Claret. São Paulo: Martin Claret, 2008.

MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital*. Trad. De Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

\_\_\_\_\_. Glosas Críticas ao Artigo “‘O Rei da Prússia e a Reforma Social’. De um prussiano”. In: MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. *Luta de Classes na Alemanha*. Apresentação de Michael Löwy; trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2010a.

\_\_\_\_\_. *Manifesto Comunista*. Organização e introdução de Osvaldo Caggiola. [Tradução do manifesto de Álvaro Pina e Ivana Jinkings]. 1º Ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2010b.

\_\_\_\_\_. *Sobre a Questão Judaica*. Apresentação e posfácio de Daniel Bensaïd; trad. Nélio Schneider, [tradução de Daniel Bensaïd, Wanda Caldeira Brant]. São Paulo: Boitempo, 2010c.

\_\_\_\_\_. *Crítica do Programa de Gotha*. Seleção, tradução e notas de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã: Crítica da novíssima filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stiner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas, 1845 – 1846*. Organização, tradução, prefácio e notas de Marcelo Backes Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MÉSZÁROS, István. *A Atualidade História da Ofensiva Socialista: uma alternativa radical ao sistema parlamentar*. Trad. Paulo Castanheiras; ver. técnica: Maria Orlanda Pinassí. São Paulo: Boitempo, 2010.

\_\_\_\_\_. *Século XXI: socialismo ou barbárie?* Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2012.

\_\_\_\_\_. *A Crise Estrutural do Capital*. Trad. Francisco Raul Cornejo [et al.]. 2º Ed. rev. E ampliada. São Paulo: Boitempo, 2011a.

\_\_\_\_\_. Para além do capital: rumo a uma teoria da transição. Tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1.ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011b.

\_\_\_\_\_. *O Poder da Ideologia*. Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2004.

NASCIMENTO, Milton Moreira. *Rousseau: da servidão à liberdade*. In: WEFFORT, Francisco C. *Os Clássicos da Política, v. 1*. 14º Ed. São Paulo: Ática, 2006.

ORTIZ, Renato. *Cultura Brasileira e Identidade Nacional*. 5º ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

RIBEIRO, Renato Janine. Hobbes: o medo e a esperança. In: WEFFORT, Francisco C. *Os Clássicos da Política*, v. 1. 14<sup>o</sup> Ed. São Paulo: Ática, 2006.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso Sobre a Origem e a Desigualdade Entre os Homens*. Trad. Editora Martin Claret. São Paulo: Martin Claret, 2001.

\_\_\_\_\_. *Do Contrato Social*. 3<sup>o</sup> Ed. Trad. Editora Martin Claret. São Paulo: Martin Claret, 2000.

SEDEK, Maria Tereza. Nicolau Maquiavel: o cidadão sem fortuna, o intelectual de *virtù*. In: WEFFORT, Francisco C. *Os Clássicos da Política*, v. 1. 14<sup>o</sup> Ed. São Paulo: Ática, 2006.

TONET, Ivo & NASCIMENTO, Adriano. *Descaminhos da Esquerda: da centralidade do trabalho à centralidade da política*. Disponível em: <[http://www.ivotonet.xpg.com.br/arquivos/Descaminhos\\_da\\_esquerda.pdf](http://www.ivotonet.xpg.com.br/arquivos/Descaminhos_da_esquerda.pdf)>. Acesso em 16 de Setembro de 2013.

UOL. *Dinheiro público paga 97% dos estádios da Copa, mas governo não controlará nenhum*. Disponível em <<http://copadomundo.uol.com.br/noticias/redação/2012/05/28/governo-paga-91-dos-estadios-da-copa-mas-nao-controlara-nenhum-apos-torneio.htm>>. Acesso em 20 de Julho de 2013.